

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº 118/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º—A partir de 15 de Abril de 2021, o horário de serviço dos Servidores Públicos Municipais passará a ser, conforme:

- Secretaria de Educação, Cultura e Esportes das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.
- Secretaria Municipal de Administração e Finanças das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.
- Secretaria de Agricultura das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.
- Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.
- Secretaria de Assistência Social das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.
- Secretaria de Obras e Viação das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.
- Defesa Civil—24 horas.
- Secretaria Municipal de Saúde:
 - Unidade Central de Saúde das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h;
 - Unidades Básicas de Saúde das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h;
 - Vigilância Sanitária das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h;
 - Laboratório das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h;
 - Clínica de Fisioterapia das 07h às 13h;
 - Pronto Atendimento Municipal funcionamento de 24 horas;
 - Unidade Sentinela (casos respiratórios COVID-19) das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.
- Prefeitura Municipal 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

Art. 2º—Este Decreto entra em vigor na data de 15/04/2021, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 13 DE ABRIL DE 2021.

RAFAELA MARTINS LOSI - Prefeita Municipal

Cod358680